



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 16.161, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021

**PROÍBE A REALIZAÇÃO DE EVENTOS  
CARNAVALESÇOS NO PERÍODO DE  
13/02 A 16/02/2021.**

O **PREFEITO DE NOVA VENÉCIA**, do Estado do Espírito Santo, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal, em atendimento ao Ofício n° 107/2021/GPNV, Protocolizado sob o n° 545588, 12 de fevereiro de 2021, e

Considerando o Ofício Circular do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santos, referente ao processo n° TC 00414/2021-2;

Considerando a necessidade de adoção de ações coordenadas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Municipal, decorrente do Coronavírus (COVID-19);

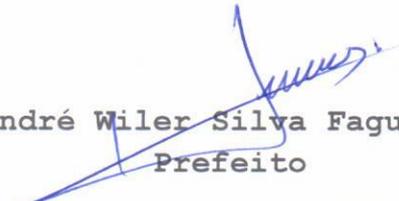
**DECRETA:**

**Art.1°**-Fica proibido no âmbito do Município de Nova Venécia durante o período do carnaval, entre os dias 13 a 16 de fevereiro de 2021, a realização de eventos, blocos, trios elétricos, desfiles carnavalescos, shows artísticos, veículos e instrumentos amplificadores de som, entre outros, que possam proporcionar aglomeração de pessoas.

**Art.2°**-Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO DE NOVA VENÉCIA**, aos 12 dias do mês de fevereiro de 2021.

  
**André Wiler Silva Fagundes**  
Prefeito